

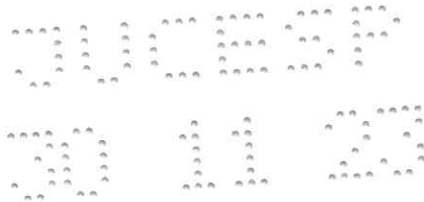
VERONA HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 35.109.618/0001-79

NIRE 35.300.558.367

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

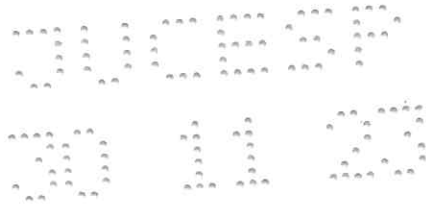
- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, às 11:00 horas, horário de Brasília, de forma virtual, por meio de sistema eletrônico de participação remota – Plataforma Teams, aplicativo que permite a correta identificação da acionista, disponibilizado pela **VERONA HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 691, Conjunto 1.305, Edifício Time Office, Itaim Bibi, CEP 04531-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 35.109.618/0001-79 ("Companhia" ou "Verona").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") em virtude da presença da acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Julio Cezar Troiano Zogbi e Secretária: Manuela Rego Duran.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") e a Monte Forte Holding Participações S.A. ("Monte Forte"), na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, da Monte Forte ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob rito de registro automático, nos termos dos artigos 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para a totalidade da Emissão, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e



regulamentares aplicáveis (“Oferta”); (ii) a outorga de procuração pela Companhia pelo prazo das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) a aprovação da autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta assembleia; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, e/ou por seus procuradores, para a constituição da Alienação Fiduciária de Ações.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

(I) para assegurar o fiel, pontual e integral adimplemento as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Monte Forte nos termos a serem previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Monte Forte Holding Participações S.A.*”, a ser celebrado entre a Monte Forte e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”) e dos demais documentos da Emissão, quando devidas, seja nas respectivas datas de pagamento ordinárias ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado de tais obrigações, incluindo, sem limitação, obrigação de pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, da Remuneração (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), dos eventuais Encargos Moratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), dos prêmios e demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, inclusive a remuneração do Agente de Liquidação e Escriturador (conforme a ser definidos na Escritura de Emissão) e a remuneração do Agente Fiduciário, mas não exclusivamente, o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham desembolsar e nos termos dos documentos acima referidos e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução das Garantias Reais (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) (“Obrigações Garantidas”), a aprovação para outorga e constituição da alienação fiduciária pela Companhia, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e na melhor forma do direito, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, em garantia ao Agente Fiduciário agindo como representante e em benefício dos Debenturistas e seus respectivos sucessores, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos (“Alienação Fiduciária”):



- a. a totalidade das ações ordinárias e preferenciais subscritas pela Companhia de emissão da Monte Forte, conforme a ser descrito e caracterizado no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Ações");
 - b. de todas as novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Monte Forte que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como quaisquer bens em que as Ações sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Monte Forte que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária; e
 - c. todos os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital.
- (II) a outorga de procuração pela Companhia ao Agente Fiduciário pelo prazo das Obrigações Garantidas, de forma a constituir o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seu bastante procurador, outorgando-lhe poderes especiais, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (III) a autorização para a diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à outorga e constituição da Alienação Fiduciária e/ou para a realização da Emissão e/ou da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e seus eventuais aditamentos; e
- (IV) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a realização para a outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária de Ações e/ou celebração de demais documentos necessários para a realização da Oferta.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral

JUCESP
30123

Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após a lavratura da ata desta assembleia, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada, digitalmente, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas da acionista, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

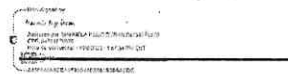
São Paulo, 27 de novembro de 2023.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio



Julio Cezar Troiano Zogbi

Presidente da Mesa



Manuela Rego Duran

Secretária

4



Certificado de conclusão

ID de envelope: 149B1E6B2BF3455A92BADDDBC9F492E34

Assunto: Complete with DocuSign: Acquisition Finance CLN - AGE Verona (MB 27.11.2023).docx

Envelope de origem:

Página do documento: 4

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 4

Iniciais: 0

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Desativado

Fuso horário: (UTC-06:00) Hora Central (EUA e Canadá)

Estado: Concluído

Autor do envelope:

Marcella Castellano

201 Bishopsgate

London, . EC2M3AF

MCastellano@mayerbrown.com

Endereço IP: 189.39.50.236

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Marcella Castellano

Local: DocuSign

28/11/2023 12:53:30

MCastellano@mayerbrown.com

Eventos do signatário

Julio Cezar Troiano Zogbi

julio.zogbi@montepartners.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5

Signatário CPF: 26927097805

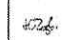
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 28/11/2023 14:54:04

ID: 73c78ab7-8aff-4e32-b82d-7accefb6266

Assinatura

DocuSigned by:


45D1709B0F10485...

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 177.188.159.193

Carimbo de data/hora

Enviado: 28/11/2023 13:27:48

Visualizado: 28/11/2023 14:54:04

Assinado: 28/11/2023 14:54:39

Manuela Rego Duran

manuela.duran@monterodovias.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SERASA RFB v5

Signatário CPF: 04791570570

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 28/11/2023 13:57:10

ID: 9424544e-16ef-4cda-a750-3744203aae9f

DocuSigned by:


A458540ABCEA4F9

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.105.129.135

Enviado: 28/11/2023 13:27:49

Visualizado: 28/11/2023 13:57:10

Assinado: 28/11/2023 13:57:39

| | | |
|--|-------------------|-----------------------------|
| Eventos de signatário presencial | Assinatura | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega do editor | Estado | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega do agente | Estado | Carimbo de data/hora |
| Evento de entrega do intermediário | Estado | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega certificada | Estado | Carimbo de data/hora |
| Eventos de cópia | Estado | Carimbo de data/hora |
| Eventos relacionados com a testemunha | Assinatura | Carimbo de data/hora |
| Eventos de notário | Assinatura | Carimbo de data/hora |

Eventos de resumo de envelope

Envelope enviado
Entrega certificada
Processo de assinatura concluído
Concluído

Estado

Com hash/criptado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

28/11/2023 13:27:50
28/11/2023 13:57:10
28/11/2023 13:57:39
28/11/2023 14:54:40

Eventos de pagamento**Estado****Carimbo de data/hora****Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos**

SCHEDULE 1 ERSD

Described below are the terms and conditions relating to your use of DocuSign to execute documents transmitted to you through DocuSign. Please read the information below thoroughly and carefully. By selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" then clicking "CONTINUE", you confirm your agreement with these terms and conditions. Such agreement is given on behalf of any party you represent as well as on your own behalf.

Third Party Platform

DocuSign is a third party software platform that facilitates electronic signature of documents for virtual execution and closings. Mayer Brown makes no representations or warranties regarding the service provided by DocuSign; nor will Mayer Brown be liable to you or anyone on whose behalf you are acting for any loss or damage you may suffer resulting from any act or omission of DocuSign. DocuSign's [terms and conditions](#) are available for your review. DocuSign is not affiliated with Mayer Brown and Mayer Brown does not control the security of documents transmitted through DocuSign's cloud-based platform.

Personal Data

As a result of using DocuSign, your personal details will be visible to all parties involved in this transaction and they will be held within DocuSign's systems and within the systems of the law firms advising on the transaction. Mayer Brown processes personal data in accordance with its [Privacy Policy](#). DocuSign's privacy policy is available from its website. The lawful bases relied upon by Mayer Brown for processing personal data are legitimate interests and, to the extent the data protection laws of Asia apply, consent. The purpose of the data processing is to conclude agreements and/or obtain acknowledgements from participating parties.

Obtaining Copies of Electronically Signed Documents

You should be able to access documents signed through DocuSign for five (5) days after the signing date. DocuSign will permanently delete the documents after a further 14 days. DocuSign will also permanently delete the documents 14 days after an electronic signing is aborted or withdrawn.

No Lawyer-Client Relationships

Mayer Brown acts only for its client(s) in the underlying transaction and no lawyer-client relationship will arise solely through the coordination of this electronic signing process. Mayer Brown does not owe a duty of care to any party which is not a client of Mayer Brown. In particular, Mayer Brown does not advise any non-client party on any aspect of the documents or the related transaction or on the use of DocuSign. The digital completion certificate proving signing may automatically include the geolocation, or place of signing, of each signatory. Mayer Brown does not advise any non-client party of the consequences of a geolocated signature, and

MAYER BROWN
3010

Mayer Brown only advises a client of such consequences (including, but not limited to, tax consequences) to the extent it has expressly agreed to do so.